



Prefeitura de

Piraúba

Trabalho, respeito e compromisso.
ADMINISTRAÇÃO 2025/2028

Lei nº 2099, de 04 de abril de 2025.

Revoga a Lei Municipal que institui o dia 20 de novembro como feriado municipal em Piraúba, MG, em virtude de ser reconhecido como feriado nacional pela Lei Federal Nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

PUBLICAÇÃO NO DIA

07/04/25

Público Presente

Ato: Lei 2099/2025

O Prefeito Municipal de Piraúba, Estado de Minas Gerais, André Luís Salgado Xavier, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal nº Lei 637/2007 de 15 de março de 2007, que institui o dia 20 de novembro como feriado municipal em comemoração ao Dia da Consciência Negra.

Art. 2º. A revogação se dá em razão do reconhecimento do dia 20 de novembro como feriado nacional pela Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piraúba, 04 de abril de 2025.


André Luís Salgado Xavier
Prefeito Municipal de Piraúba

☎ Telefone: 0800 573 1575

✉ E-mail: gabinete.pirauba@gmail.com | Prefeitura.pirauba@hotmail.com

📍 Rua Opemá, 610 - Centro - CEP: 36.170-000 - Piraúba - MG